



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

ESTATUTOS

(Aprovados em Assembleia de 01/02/2020)

A Associação Internacional de Lions Clubes, atenta aos méritos de quem a representou nos lugares cimeiros da hierarquia Lionística, estimula a sua participação e envolvimento no sucesso do crescimento do Lionismo.

Imbuídos desse espírito e cientes do interesse que a sua participação pode trazer à Associação, os Past-Governadores do Distrito Múltiplo 115, decidiram constituir o **C.P.G. – Círculo de Past Governadores**.

ARTº. 1º. – DENOMINAÇÃO

A Associação é denominada Círculo de Past-Governadores de Lions Clubs International, Distrito Múltiplo 115-Portugal, designada pela sigla CPG.

ARTº. 2 – OBJETIVOS

Esta Associação tem por objetivos:

1. Fomentar os laços de Amizade e Companheirismo entre Lions que tenham sido Governadores dos Distritos portugueses.
2. Incentivar os seus membros a manterem uma participação ativa na vida da Associação Internacional com estrito respeito das estruturas oficiais.
3. Executar tarefas específicas, quer a nível de planeamento, quer a nível de execução, que lhe sejam solicitadas pelo CNG ou por qualquer dos Governadores.
4. Elaborar, por sua própria iniciativa, estudos e reflexões sobre temas de interesse Lionístico, social ou outros.

1.

ARTº. 3º. – SEDE

A Sede da Associação será na Rua do Cais, 3100-452, Pombal, e poderá ser transferida para outro local por decisão da Assembleia Geral.

ARTº. 4º. – DURAÇÃO

A duração da Associação é ilimitada.

ARTº. 5º. – COMPOSIÇÃO

1. São Sócios Fundadores, os Past-Governadores que aderiram á sua fundação até 30 de Novembro de 1995.
2. Serão sócios não fundadores todos os Past Governadores dos Distritos que o pretendam, nos termos do Regulamento Interno.



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

ARTº. 6º. – DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

A qualidade de membro da Associação cessa nos seguintes casos:

1. Por pedido de demissão formulado por escrito ao Presidente da Direção.
2. Por perda de condição de membro de Lions Clubs Internacional.
3. Por exclusão pronunciada pela Assembleia Geral sob proposta da Direção. O membro excluído será previamente avisado e eventualmente ouvido pela Direção, salvo recurso à Assembleia Geral.

ARTº. 7º. – MEIOS

Os recursos da Associação compreendem:

1. Os montantes angariados por atividades/iniciativas a levar a efeito.
2. Os subsídios ou doações que lhe forem atribuídos por organismos oficiais ou particulares e dos membros do C.P.G.
3. Os juros e rendimentos de aplicações financeiras.

ARTº. 8º. – ADMINISTRAÇÃO

1. A Associação é dirigida por uma Direção, eleita em Assembleia Geral, com o mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição, composta por:
 - Um Presidente
 - Um Secretário
 - Um Tesoureiro
2. Em caso de vacatura de qualquer membro, compete à Assembleia Geral pronunciar-se sobre a situação, elegendo um novo membro para a conclusão do mandato.
3. A Direção reunir-se-á, no mínimo três vezes por ano, convocada pelo Presidente.
4. A Direção só pode deliberar com a maioria dos seus titulares, sendo a deliberação tomada por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente além do seu voto, voto de desempate.
5. Para obrigar o C.P.G. – Círculo Past Governadores são necessárias duas assinaturas da Direção.

ARTº. 9º. – CONSELHO FISCAL

1. O Conselho fiscal é composto por três membros eleitos em Assembleia Geral e que elegerão o Presidente entre si.



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

2. O Conselho Fiscal é convocado pelo seu Presidente, só podendo deliberar com a maioria dos seus titulares presentes, sendo a deliberação tomada por maioria dos seus votos titulares presentes, tendo o presidente além do seu voto, voto de desempate.

ARTº. 10º. – ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral compreende todos os sócios da Associação e deverá realizar-se uma vez cada ano devendo ser sempre antes do final do Ano Lionístico.
2. A Assembleia Geral é convocada, com pelo menos 15 dias de antecedência, através de carta ou email dirigida aos sócios, com a respetiva Ordem de Trabalhos.
3. A Assembleia Geral não poderá deliberar em primeira convocação sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados, podendo deliberar em segunda convocação com qualquer número de associados.
4. O Presidente da Direção, assistido por esta, preside à Assembleia Geral.
5. As deliberações são tomadas pela maioria absoluta dos votos dos associados presentes.
6. 5. Para as deliberações quanto à alteração dos estatutos é exigido o voto favorável de três quartos dos associados presentes, exigindo-se para as deliberações sobre a dissolução da associação o voto favorável de, pelo menos, três quartos de todos os associados.

ARTº. 11º. – ELEIÇÕES DA DIRECÇÃO E CONSELHO FISCAL

A eleição será feita na Assembleia Geral por voto secreto.

ARTº. 12º. – REGULAMENTO INTERNO

Um Regulamento Interno será redigido pela Direção, que o agendará para deliberação e aprovação em Assembleia Geral.

ARTº. 13º. DISSOLUÇÃO

Em casos de dissolução, decidida pela Assembleia Geral, um ou mais liquidatários serão nomeados por ela e o Ativo, se existir, será entregue a quem for decidido pela mesma Assembleia, com a ressalva do disposto no artigo cento e sessenta e seis do Código Civil.

ARTº. 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O mandato dos Órgãos Sociais, inicia-se a 01 de Julho de cada ano e termina a 30 de Junho do ano seguinte.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
Distrito Múltiplo 115



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

2. O exercício fiscal inicia-se a 1 de Julho e termina no dia 30 de Junho do ano seguinte.
3. Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembleia Geral de 01 de Fevereiro de 2020.